



RESOLUÇÃO SEI N° 7836254/2020 - SAS.UAC

Joinville, 09 de dezembro de 2020.



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Joinville - SC

Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

RESOLUÇÃO N° 058 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o e-mail enviado pela SAS-Secretaria de Assistência Social, que encaminha o Plano de Trabalho: Prorrogação de Vigência do termo de colaboração da entidade Instituto Priscila Zanette - IPZ - Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva - Unidade I – 10 vagas – Valor Mensal: R\$ 63.758,53 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução 054/2020 - CMAS de 10 de novembro de 2020, conforme processo SEI 7575550;

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Instituto Priscila Zanette - IPZ - Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva - Unidade I – 10 vagas – Valor Mensal: R\$63.757,53

(sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), referente a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração por um período de 6 meses, conforme anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexos SEI Nº: 7833818.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7836254** e o código CRC **DEA82862**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.189579-2

7836254v3



Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente: Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS				CNPJ 83.169.623/0001-10
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Admin.: Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC				Cargo/ Função Prefeito
Órgão / Entidade Proponente Instituto Priscila Zanette				CNPJ 12.439.273/0006-20
E-mail: lpz.adm.fin@gmail.com				
Endereço Rua Capinzal, 459 – América				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.204-120	DDD Telefone (47) 3207-1301	Cidade Joinville
Conta corrente 13.613-1	Banco Do Brasil		Conta corrente 5214-0	Banco Do Brasil
Nome do Responsável Sílvia Frutuoso de Almeida				CPF 058.004.226-05
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 7.491.660 / SSPCE				Função Autônoma
Endereço Rua Professor Nelson Gastardi, 1116 – Ulisses Guimarães				CEP 89230-483

2 – Descrição

Título: Instituto Priscila Zanette	Período de Execução	
	Início: APE	Término: Após 06 meses
<p>Objeto: Conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de 10 (dez) jovens e adultos de 18 a 59 anos, no Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos, Proteção Social Especial – Alta complexidade na modalidade de residência Inclusiva.</p> <p>O Município de Joinville através de auxílio financeiro custeará parcialmente as despesas de custeios da instituição, visando garantir sua manutenção.</p>		



Justificativa: O Instituto Priscila Zanette acredita que o serviço de acolhimento, prática direcionada à jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, que não disponham de autocuidado e autossustentabilidade, irá ofertar de forma qualificada, a proteção integral do público alvo, bem como promover a inclusão na vida comunitária e social, contribuir para a construção progressiva da autonomia, com mais independência e protagonismo no desenvolvimentos das atividades diárias.

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Custeio – Mês R\$	Valor Custeio R\$
01	Manutenção do funcionamento de Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade de Residência Inclusiva, em atividade no Município	63.758,53	382.551,18
	TOTAL	---	382.551,18

4 – Contrapartida Social

Nº	Descrição
01	Ofertar 10 vagas para atendimento de jovens e adultos, de 18 a 59 anos, no Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos, Proteção Social Especial – Alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva.

5 – Despesas de Execução

Etapa	Especificação	Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
	Pagamento Parcial de Despesas				
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e limpeza e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)	63.758,53	382.551,18	APE	Após 06 meses
	TOTAL	63.758,53	382.551,18		



6 – Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	37° Mês	38° Mês	39° Mês	40° Mês	41° Mês	42° Mês
01	63.758,53	63.758,53	63.758,53	63.758,53	63.758,53	63.758,53
Meta	43° Mês	44° Mês	45° Mês	46° Mês	47° Mês	48° Mês

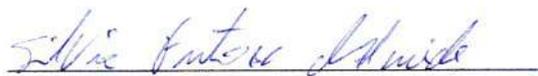
7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, 03 de novembro de 2020.

Proponente: Instituto Priscila Zanette


Silvia Frutuoso de Almeida

Presidente do Instituto Priscila Zanette.

